



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

COMUNICADO

Suspensão unilateral da convenção entre o Grupo José de Mello Saúde e o IASFA, I.P.

Exmos.(as) beneficiários(as) da ADM,

O Grupo José de Mello Saúde comunicou ao IASFA, I.P., que irá suspender o acordo existente para a prestação de cuidados de saúde aos seus beneficiários, a partir de 1 de abril de 2019.

O IASFA, I.P., lamenta esta decisão unilateral do Grupo José de Mello Saúde. Os argumentos invocados nesta decisão prendem-se com os atrasos nos pagamentos da faturação e com a discordância desta entidade prestadora relativamente às regras e tabelas do Regime Convencionado da ADSE, pelas quais se rege a ADM, nos termos da lei.

No que respeita aos atrasos nos pagamentos da faturação, o IASFA, I.P., ainda não dispõe, por razões estruturais que se prendem com o diferencial entre as receitas e as despesas anuais, de recursos que permitam o pagamento dos serviços de saúde prestados no prazo de máximo de 90 dias. Para o efeito, o IASFA, I.P. tem colocado à tutela a informação necessária à clarificação e solução dos problemas estruturais de financiamento e do

passivo acumulado, tendo sido já tomadas medidas pontuais, nomeadamente, no âmbito da reforma do Serviço de Saúde Militar.

Ao seu nível, o IASFA, I.P., tem envidado esforços e tomado medidas para promover a racionalização dos processos e custos, bem como a reformulação dos acordos e celebração de novos acordos com outras entidades, no sentido de, dentro das restrições financeiras existentes, providenciar a melhor oferta possível de cuidados de saúde aos seus beneficiários.

Quanto ao Regime Convencionado da ADSE, o Grupo José de Mello Saúde refere não aceitar a introdução de um conjunto de regras nas Tabelas de Preços e Regras deste regime, designadamente, do mecanismo das regularizações relativas aos anos de 2015 e 2016, dos prazos de pagamentos das faturas e dos preços de medicamentos e dispositivos médicos. Trata-se, portanto, de um assunto que não se insere na esfera de atuação do IASFA, I.P., e do Ministério da Defesa Nacional, uma vez que a ADSE é um Instituto Público com dupla tutela do Ministério da Saúde e do Ministério das Finanças.

Não obstante, o IASFA, I.P., informa os beneficiários da ADM que poderão continuar a usufruir dos serviços do Grupo José de Mello Saúde ao abrigo do regime livre, reconhecendo, porém, que se trata de uma alternativa mais onerosa, quer para o beneficiário, quer para a ADM.

O IASFA, I.P., partilha o desejo do Grupo José de Mello Saúde de que possam, no futuro, vir a ser encontradas soluções que tornem viável e sustentável a execução dos acordos objeto da decisão de suspensão em causa.

Lisboa, 08 de fevereiro de 2019